



# Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

72

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

15a. SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1967

PRESIDENTE :- Veríssimo Fernandes Barbeiro

SECRETÁRIO :- Luiz Antônio dos Santos Castro

À hora regulamentar, feita a chamada dos senhores vereadores, verificou-se a presença dos seguintes :- Carlos A. C. Junqueira, - Danilo Fagá, Dirceu Lopes Garrido, João Miguel Chaves, João Tarora, Jathyr Mafud, Luiz A. S. Castro, Newton Kerr, Veríssimo Fernandes Barbeiro, num total de nove (9) vereadores) - - - - -

Havendo número legal, o sr. Presidente deu por aberta a presente sessão convidando o sr. Secretário a proceder a leitura do EXPEDIENTE NÃO SUJEITO À VOTAÇÃO. - - - - -

Ofício da Prefeitura Municipal de Garça, em resposta ao Requerimento n. 67/67. - - - - -

Ofício do sr. Prefeito Municipal, encaminhando cópia da lei n. 1056/67, devidamente sancionada e promulgada. - - - - -

Ofício do sr. Prefeito Municipal, encaminhando cópia da lei n. 1057/67, sancionada e promulgada pelo sr. Prefeito Municipal. -

Ofício do sr. Prefeito Municipal, encaminhando cópia da lei n. 1058, sancionada e promulgada pelo sr. Prefeito. - - - - -

Ofício do sr. Prefeito Municipal, em resposta ao Indicação n. 19/67, do sr. João Tarora. - - - - -

Ofício do sr. Prefeito Municipal, respondendo o teor da Indicação n. 28/67, de autoria do nobre vereador sr. Danilo Fagá. - - -

Ofício do sr. Prefeito Municipal, respondendo ao teor do Requerimento n. 21/67, de autoria do vereador sr. Jathyr Mafud. - - - - -

Ofício do sr. Prefeito Municipal, respondendo ao teor da Indicação n. 30/67, do sr. Danilo Fagá. - - - - -

Ofício do sr. Prefeito Municipal, em resposta a Indicação n. 32/67, do sr. José Porfírio. - - - - -

Ofício do Banco Brasileiro de Descontos S/A, acusando o recebimento do ofício n. 377/67, desta Câmara Municipal. - - - - -

Ofício da Família Luso-Brasileira, convidando a Câmara Municipal para participar das solenidades comemorativas do 50º aniversário da aparição de Nossa Senhora de Fátima. - - - - -

Telegrama do sr. Ministro da Fazenda, acusando o recebimento do ofício n. 231 desta Edilidade. - - - - -

Ofício do Banco do Estado de São Paulo S/A, em resposta ao Requerimento n. 75/67, desta Edilidade. - - - - -





# Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

73

Ofício do Teatro Amador de Comédia, convidando a Edilidade - para assistirem a Homenagem às Mães, dia 14 p.v. as 21 horas. - - - - -

Cartão da Associação Feminina de Assistência à Infância, con- gratulando-se com o dia do Município, dia 5 de maio pp. - - - - -

Circulars das Câmaras Municipais de Registro e Dracena, co- municando a eleição de suas Mesas para 1 967. - - - - -

Terminado o Expediente Não Sujeito à Votação, o sr. Presiden- te, convidou o sr. Secretário a dar conta do **EXPEDIENTE SUJEITO À VOTA- ÇÃO**. - - - - -

O sr. Secretário deu conta do seguinte :- - - - -

Ata da 13a. Sessão Ordinária, realizada em 2 de maio de - 1 967. - - - - -

O sr. Presidente submete em discussão e em seguida à vota- ção, tendo a Casa aprovado por unanimidade de votos.- O sr. Presidente, declarou aprovado por unanimidade de votos a Ata da 13a. Sessão Ordiná- ria, realizada em 2 de maio de 1 967. - - - - -

Ata da 6a. Sessão Extraordinária, realizada em 2 de maio- de 1 967. - - - - -

O sr. Presidente submeteu em discussão e em seguida à vota- ção, tendo a Casa aprovado por unanimidade de votos.- O sr. Presidente, declarou aprovado por unanimidade de votos a Ata da 6a. Sessão Extraor- dinária, realizada em 2 de maio de 1 967. - - - - -

Projeto de lei n. 23/67, do sr. Prefeito Municipal, solici- tando autorização para regulamentar as transações hevidas no exercício de 1 966 e realizadas sem saldo de verbas, na importância de Cr\$. ... 132.204.744. - - - - -

O sr. Presidente submeteu a apreciação da Casa, tendo a mes- ma considerado-o objeto de deliberações.- O sr. Presidente determinou o encaminhamento do Projeto de lei n. 23/67, as Comissões Competentes. - -

Indicação n. 33/67, do sr. Veríssimo Fernandes Barbeiro, so- licitando do Prefeito Municipal, maior conservação das armas e monumen- tos existentes na cidade de Garça. - - - - -

O sr. Presidente determinou o encaminhamento da Indicação - n. 33/67, ao sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais. - - - - -

Indicação n. 34/67, do sr. Danilo Fagá e outros, sollicitan- do do sr. Prefeito Municipal, desenvolver uma campanha publicitária por- meio de boletins e cartazes, com referência ao Festa de "Corpus Christi".

O sr. Presidente determinou o encaminhamento da Indicação - n. 34/67, ao sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais. - - - - -

Indicação n. 35/67, do sr. Carlos A. C. Junqueira, indican- do ao sr. Prefeito Municipal a necessidade de elaborar um anteprojeto de





# Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

74

de Código de Obras, que reuna todos os diplomas que versem matéria com aquele departamento Municipal. - - - - -

O sr. Presidente, determinou o encaminhamento da Indicação nº 35/67, ao sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais. - - - - -

Indicação n. 36/67, do sr. Carlos A. C. Junqueira, indicando ao sr. Prefeito Municipal promover os estudos de um anteprojeto que compile tôdas as leis vigentes, sobre criação, incidência arrecadação e realização da receita do Município. - - - - -

O sr. Presidente, determinou o encaminhamento da Indicação nº 36/67, ao sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais. - - - - -

Indicação n. 37/67, do sr. Danilo Fagá, reivindicando para a cidade a sede da futura Capital do Estado de São Paulo. - - - - -

O sr. Presidente determinou o encaminhamento da Indicação nº 37/67, ao sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais. - - - - -

Projeto de lei n. 23/67, do sr. Prefeito Municipal, solicitando autorização legislativa para regularizar transações hevidas no período de 1 966, sem saldo de verbas, na importância de Cr. 132.204.744.-

O sr. Presidente submeteu a apreciação da Casa, tendo a mesma considerado-o objeto de deliberações.- O sr. Presidente determinou o encaminhamento do Projeto de lei n. 23/67, as Comissões Competentes. - - -

Requerimento n. 90/67, do sr. Veríssimo Fernandes Barbeiro, e outros, consignando em Ata um voto de congratulações ao vereador Mário Nunes Miranda por seu aniversário. - - - - -

O sr. Presidente submeteu em discussão e em seguida à votação, tendo a Casa aprovado por unanimidade de votos.- O sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos o Requerimento n. 90/67, do sr. Veríssimo Fernandes Barbeiro e outros. - - - - -

Requerimento n. 91/67, do sr. Carlos A. C. Junqueira, solicitando alteração na Ordem do Dia e convocação de uma sessão extraordinária para após a presente sessão. - - - - -

O sr. Presidente submeteu em discussão e em seguida à votação, tendo a Casa aprovado por unanimidade de votos.- O sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos o Requerimento n. 91/67, declarando ainda que a Ordem do Dia da presente sessão seria alterada, assim como a convocação imediata de uma Sessão Extraordinária, para após a presente sessão. - - - - -

Requerimento n. 92/67, do sr. Veríssimo Fernandes Barbeiro e outros, consignando em Ata um voto de satisfação e congratulações pelo aniversário do sr. João Miguel Chaves, vereador à Câmara Municipal de Garça. - - - - -





# Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

O sr. Presidente submeteu em discussão e em seguida à votação, tendo a Casa aprovado por unanimidade de votos.- O sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos o Requerimento n. 92/67, do sr. Veríssimo Fernandes Barbeiro e outros. - - - - -

Requerimento n. 95/67, do sr. Carlos A. C. Junqueira e outros, solicitando informações do sr. Prefeito Municipal, sobre focos de moscas e mosquitos nas adjacências de um depósito na Rua Col. Joaquim Piza, 718. - - - - -

Urgência contida no Requerimento - Aprovado por unanimidade. O sr. Presidente determinou o encaminhamento do Requerimento n. 95/67 a Ordem do Dia da presente sessão. - - - - -

Requerimento n. 96/67, do sr. Veríssimo Fernandes Barbeiro e outros, consignando em Ata um voto de congratulações ao show realizado no Garça Tennis Clube, sobre o "Dia das Mães". - - - - -

O sr. Presidente submeteu em discussão e em seguida à votação, tendo a Casa aprovado por unanimidade de votos.- O sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos o Requerimento n. 96/67, do sr. Veríssimo Fernandes Barbeiro e outros. - - - - -

Nada mais havendo no Expediente o sr. Presidente, deu a palavra aos senhores vereadores em INTERESSE DO MUNICÍPIO. - - - - -

Não havendo solicitação de palavras, o sr. Presidente convidou o sr. Secretário a proceder a chamada para a ORDEM DO DIA. - - - - -

O sr. Secretário fêz a chamada verificando-se a presença dos seguintes :- Carlos A. C. Junqueira, Danilo Fagá, Dirceu Lopes Garri- da, João Miguel Chaves, João Tarora, Jathyr Mafud, Luiz A. S. Castro, Newton Kerr e Veríssimo Fernandes Barbeiro, num total de nove (9) vereadores. - - - - -

Entra em 1ª discussão o Projeto de lei n. 2/67, do sr. Prefeito Municipal, regulando o lançamento da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, constante do Código Tributário Municipal e Leis Complementares, a partir do Exercício de 1967. - - - - -

O sr. Presidente determinou ao sr. Secretário que procedesse a leitura dos Pareceres das Comissão de Finanças e Tributárias junto ao Projeto, visto que os senhores vereadores não tinham recebido cópia das mesmas, e que foi lido pelo sr. Secretário. - - - - -

O sr. Presidente submeteu em discussão global, o projeto dando a palavra ao vereador Carlos A. C. Junqueira. - - - - -

O Vereador Carlos A. C. Junqueira, com a palavra, disse que para melhor elucidar a questão trazia ao conhecimento dos senhores Edis a publicação do Boletim da Secretária dos Negócios do Interior ao cargo do eminente jurista Helly Lopes Mairalles que diz taxativamente





# Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

76

taxativamente que em fase das diversas consultas manifestava que a taxa de conservação de Estradas de Rodagem, poderia ser cobrada pela Municipalidade, desde que a taxa não fosse cobrada de acordo com o valor venal da propriedade. Portanto, o parecer da Comissão de Justiça estava francamente contrário ao projeto original, entretanto, a Comissão não desconhecia a nova Lei Tributária e não poderia de forma alguma cobrar-se a Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem como o Imposto Territorial Rural. Finalizando disse que tinha manifestado esse ponto de vista para lembrar a Casa que o projeto de autoria do sr. Prefeito Municipal era ilegítimo, inconstitucional e portanto deveria merecer a rejeição da Casa. - - - - -

O sr. João Tarora, com a palavra, disse que não haveria necessidade de usar a tribuna da Câmara, mas para justificar seu parecer do qual era relator junto a Comissão de Finanças, e se prontificava a responder qualquer pergunta com respeito a matéria em estudo. Lembrou ainda que tinha a Comissão de Finanças, exarado seu parecer levando em consideração o Parecer da Comissão de Justiça, e em posse dos elementos constante do próprio projeto, emitira um parecer contrário ao mesmo. - Disse ainda que pelas informações colhidas no próprio Projeto não restava a menor dúvida, pois em vez de deficits, acusou-se um "superavit" e acima de tudo, lembrou que taxa era uma contra prestação de serviços. - Teceu críticas pela má conservação das estradas municipais e opinou pela rejeição do projeto 2/67. - - - - -

O sr. Dirceu Lopes Garrido, com a palavra disse que justificava seu voto no Projeto de lei n. 2/67, lembrando ainda que tecnicamente o projeto já tinha sido debatido, e naquela oportunidade o alerta dos senhores vereadores sobre a ilegalidade do projeto, inclusive a inclusão de N.º 42.000 para a aquisição de veículos e conforme o parecer do vereador sr. João Tarora não existia despesas, no entanto existia brechos de estradas que por anos, ficou sem quã qualquer máquina da Prefeitura por ali passassem; logo se não houve despesas era desnecessário a mensagem, daí nosso voto contrário ao Projeto de lei n. 2/67. - - - - -

Não havendo mais solicitação de palavras, o sr. Presidente deu por encerradas as discussões e submeteu inicialmente em votação os Pareceres das Comissões de Justiça, Finanças e Tributárias, tôdas contrárias ao projeto, tendo a Casa aprovado por unanimidade de votos os Pareceres contrário ao Projeto. - - - - -

O sr. Presidente declarou rejeitado por unanimidade de votos o Projeto de lei n. 2/67, de autoria do sr. Prefeito Municipal, regulando o lançamento da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, constante do





# Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

77

constante do Código Tributário Municipal e leis complementares à partir do exercício de 1967. - - - - -

Entra em la. discussão o Projeto de Lei n. 20/67, do sr. Carlos A. C. Junqueira, constituindo uma Comissão Revisora, para julgar os lançamentos de Tributos Municipais. - - - - -

O sr. Luiz A. S. Castro, com a palavra, disse que a intenção do autor do Projeto, vereador Carlos A. C. Junqueira era a de estabelecer com os contribuintes de Garça, a constituição de uma Comissão Revisora de Impostos lançados aos senhores contribuintes. Lembrou ainda que tentaram até mesmo confundir a opinião pública com respeito a finalidade da Comissão Tributária e da Comissão Revisora, esclarecendo que a Comissão Tributária nada tinha em comum com a Comissão Revisora de Impostos, tecendo comentários com respeito a diferenciação entre uma e outra.

O vereador Jathyr Mafud, apartando lembrou ao orador que constava do projeto a criação da Comissão Revisora de Recursos. - - - - -

O sr. Luiz A. C. Castro, continuando disse que talvez tivesse havido um erro no projeto original. - - - - -

O sr. Presidente informou ao orador que havia no próprio projeto um substitutivo da Comissão de Justiça transformando a Comissão Revisora em Tribunal de Recursos. - - - - -

O sr. Luiz A. S. Castro, agradeceu as explicações da presidência, louvando a atitude do nobre vereador Carlos A. C. Junqueira, autor do Projeto em pauta que merecia a aprovação da Edilidade. - - - - -

O vereador Carlos A. C. Junqueira, com a palavra, disse que rendia sua gratidão as palavras do vereador sr. Luiz A. S. Castro, esclarecendo que os motivos que determinaram o projeto tinha sido em obediência aos dispositivos da artigo 63 da Lei Orgânica que instituiu a forma para descidir recursos. Daí era evidente que o legislador tinha pretendido em casos especiais dar ao Prefeito poder julgar os tributos, mas a Lei Orgânica tinha deliberado também, das imposições Tributárias e o signatário do projeto, tomando conhecimento das gritas e reclamos dos senhores contribuintes fez o projeto instituindo o Tribunal de Recursos cuja melhoria do projeto deu-se pela Duta Comissão de Justiça com a apresentação de um substitutivo, com melhores disposições e regulamentos. Lembrou ainda que a criação do Tribunal era prevista na Lei Orgânica, e a finalidade e preceito estava na razão de se pagar o tributo ou recorrer. Tecu comentários pormenorizados pela forma com que o contribuinte poderia, no caso do não pagamento de seus tributos e impostos recorrer ao Tribunal de Recursos. Finalizando suas palavras, disse que impropriedades existiam, mas a boa vontade sobrepujaria o Projeto e o Substitutivo, pedindo a aprovação do mesmo pela Edilidade. - - - - -





# Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

78

O sr. João Tarora, com a palavra, congratulou-se com o autor do Projeto em discussão, lembrando que assim se procedendo o critério de lançamento dos impostos seria mais meticoloso, dando meios a um melhor estudo pela Municipalidade, por intermédio de sua lançadoria e do próprio contribuinte, no caso de não se conformar com o lançamento de seus impostos, podendo recorrer ao Tribunal de Recursos. - - - - -

O sr. Carlos A. C. Junqueira, aparteando, lembrou ao orador que a lançadoria tem maior critério e no caso de recurso, tem também que justificar seus lançamentos. - - - - -

O sr. João Tarora, continuando, disse ainda que se houver critério na lançadoria, naturalmente não haveria recursos, congratulando-se com o autor do Projeto vereador Carlos A. C. Junqueira, - Tocou comentários com respeito aos recursos para a aplicação da lei, lembrando ainda da necessidade em se revogar ou extinguir a Comissão Tributária que fiscalizaram os recursos na Prefeitura, a fim de que não houvesse confusões entre uma e outra. Agradeceu. - - - - -

Não havendo mais solicitação de palavras, o sr. Presidente, deu por encerrada as discussões e submeteu em votação o substitutivo da Comissão de Justiça, artigo por artigo, tendo a Casa aprovado por unanimidade de votos. - O sr. Presidente declarou aprovado em 1a. discussão e votação o Substitutivo da Comissão de Justiça, ao Projeto de lei n. 20/67, do sr. Carlos A. C. Junqueira. - - - - -

Entra em 2a. discussão o Projeto de lei n. 17/67, do sr. José Pêrfírio, instituindo no Município de Garça, a medalha de "Honra ao Mérito". - - - - -

Não havendo solicitação de palavras, o sr. Presidente, deu por encerradas as discussões e submeteu em votação global, tendo a Casa aprovado por unanimidade de votos. - O sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos o Projeto de lei n. 17/67, em 2a. discussão e votação. - - - - -

Entra em 1a. discussão o Projeto de lei n. 22/67, da Deputada Comissão de Justiça, revogando a lei n. 851/ de 29 de novembro de 1963. -

O sr. Carlos A. C. Junqueira, com a palavra disse que a falta de parecer para com a matéria em discussão fazia com que o orador esclarecesse que a lei n. 851/63, dispunha sobre os terrenos localizados na zona urbana da cidade e que seria aumentado os impostos, caindo por terra, pois o imposto hoje seria calculado sobre o valor venal. - Disse ainda que tinha formulado uma indicação ao Chefe do Executivo para que o mesmo fundisse em um só projeto essa questão, e a lei atual não tinha razão de ser visto que a incidência fiscal estava modificada de adêrdo-





# Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

79

com novas leis, incompatível com os novos critérios adotados atualmente, pedindo, portanto, a Casa a aprovação do Projeto, para que se revogue a lei n. 851/63. - - - - -

O sr. João Tarora, com a palavra disse que a revogação da lei n. 851/63 a seu ver contrariava a função da mesma que seria a de forçar os proprietários de terrenos da parte central da cidade de construir edificações, e portanto, dever-se-ia manter a lei, não se justificando que os terrenos centrais da cidade fiquem a espera de valorização por parte dos seus proprietários. - - - - -

O sr. Carlos A. C. Junqueira, aparteando lembrou ao orador que a lei contraria as normas impositivas, não apresentando a ansiedade da casa, pois não obriga o proprietário a construir edificações. - - - - -

O sr. João Tarora, continuando lembrou ainda que se não havia intuito de construir por parte dos proprietários de terrenos da parte central que vendesse seus terrenos. Finalizando lembrou ainda que a lei era boa e se os contribuintes quizessem esperar a valorização de seus terrenos que pagassem mais impostos. - - - - -

O sr. Dirceu Lopes Garrido, com a palavra, lembrou que o vereador Carlos A. C. Junqueira, pretendia a revogação da lei n. 851/63, no entanto, revogando-se essa lei facilitaríamos ainda mais a continuação dos inumeros terrenos vagos nas partes centrais da cidade; daí ser favorável a um tributo mais elevado para com êsses terrenos. Finalizando disse ainda que tal medida não era para prejudicar o contribuinte mais sim para empreender novas construções melhorando a aparência urbanística da cidade.- Expressou-se contrário a revogação da lei n. 851/63. - - - - -

O sr. João Tarora, ocupou a Presidência da Casa. - - - - -

O sr. Veríssimo Fernandes Barbeiro, com a palavra, disse que de acordo com a nova lei n. 1044, já estava revogada explicita e tacitamente a lei n. 851/63, pois aquela lei estatui um novo sistema para ser cobrado o Imposto Territorial Urbano; lembrou mais que a lei anterior estava revogada em virtude naturalmente da lei 1044.- Lembrou ainda que deveria ser elaborado um projeto de lei específico para os terrenos baldios em determinadas zonas centrais da cidade. - - - - -

O sr. Carlos A. C. Junqueira, aparteando o orador congratulou-se com o mesmo pela suas palavras, lembrando que a Prefeitura Municipal vem fazendo prevalecer o critério da lei n. 851, conjugado com a anterior, o que era um verdadeiro absurdo. - - - - -

O sr. Veríssimo Fernandes Barbeiro, continuando, disse que para a cobrança do imposto era necessário ser apresentado um projeto alterando os dispositivos da lei, para a cobrança do imposto para os terrenos baldios da cidade de Garça. - - - - -



PRESIDENTE